



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 5 de maio de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 531/2026**, de autoria dos Vereadores **FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, GUILHERME BIANCO, MARIA PAULA e PAULO LANDIM**, informamos que, conforme manifestação prestada pela Procuradoria Geral do Município:

Os cancelamentos em processos administrativos envolvem diversos temas dentre estes:

- a) Pedidos de cancelamento de alvará retroativo à data do encerramento das atividades com base no Art. 11º da Lei 11.153/2024;
- b) Pedidos de desclassificação de Multas, com base em aplicação do Art. 106 do CTN;
- c) Revisão de ISSQN com base no art. 149, do CTN;
- d) Revisão de Certidão de Dívida Ativa e consequente lançamento tributário, para embasar a cobrança;
- e) Revisão da classificação do imóvel (LUXO, para fino, ou fino para médio, médio para modesto) para fins de lançamento de ISSQN sobre a construção civil e também do IPTU;
- f) Decadência do direito ao lançamento do tributo;
- g) Abatimento da base de cálculo do ISSQN na construção civil.



Gabinete do Prefeito Araraquara

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, a lista detalhada de todos os processos administrativos de revisão de lançamentos.

Em virtude do elevado número de processos administrativos em 2025 (4.690 - quatro mil seiscentos e noventa), solicitamos que os nobres vereadores indiquem os processos que desejam cópia integral.

Os pedidos são analisados de acordo com o fluxograma cronológico e não de acordo com o valor envolvido, sendo que os pedidos de anulação de lançamento de maiores valores ocorrem no caso do IPTU após o lançamento que se concretiza em 31 de janeiro (transcurso prazo de 30 dias de impugnação).

Eventual recurso administrativo contra o lançamento é analisado após a realização de perícia técnica contábil e sindicância no imóvel tributado, o que leva meses para ser concluído. Assim, é corriqueiro que eventuais casos de valores mais expressivos restem para ser decididos e concluídos ao final do último quadrimestre.

No mais referidos pedidos de revisão de imposto não se enquadram como renúncia de receita, como isenções fiscais totais ou parciais, mas sim de anulações de lançamento que tiveram a base de cálculo do tributo guerreada, tempo do fato gerador questionando, dentre inúmeras hipóteses de questionamentos administrativos do lançamento tributário.

Ademais, encaminhamos em anexo as anulações de lançamento realizadas durante o exercício de 2024 (em que foram anulados R\$ 19.052.704,42), para efeitos comparativos com o exercício de 2025.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C26-1A9A-F653-7A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 06/05/2026 12:01:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 06/05/2026 12:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0C26-1A9A-F653-7A86>